



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO-6

CREFITO-6

Fl. _____

-

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 03/2026.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação tem por objeto a locação de sala de cinema no município de Sobral/CE, com capacidade mínima para 120 (cento e vinte) pessoas sentadas, destinada à realização de sessão exclusiva para exibição pública do documentário “Sobral | 50 anos do Sistema COFFITO/CREFITOS”, programada para o dia 23 de janeiro de 2026, conforme programação institucional previamente definida pela Administração do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região.

PRODUTO	PERÍODO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Sessão de Filme	23/01/2026 – Noite		01(para atender até 120 pessoas)	R\$1.900,00
Combo Lanche			120 pessoas	R\$2.640,00
TOTAL				R\$4.540,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Trata-se de locação de espaço físico, classificada como serviço comum, nos termos do artigo 6º, inciso XXII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que envolve a contratação de espaço com características padronizadas e objetivamente mensuráveis, não sendo necessária avaliação subjetiva para sua seleção ou execução.

1.4. O custo do serviço é de R\$ 4.540,00, conforme proposta comercial da empresa em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação:

2.1.1. A contratação encontra fundamento no Art. 74, caput, e inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da inexigibilidade de licitação para aquisição de bens ou serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

2.2. Descrição da necessidade da contratação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO-6

CREFITO-6

Fl. _____

-

2.2.1 A presente demanda decorre da necessidade de viabilizar a realização de evento institucional de caráter cultural, educativo e comemorativo, consistente na exibição pública do documentário “Sobral | 50 anos do Sistema COFFITO/CREFITOS”, iniciativa alinhada às finalidades legais atribuídas aos Conselhos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2026, às 19h30min, conforme definições da administração, com capacidade mínima para 120 (cento e vinte) pessoas.

Nos termos da Lei nº 6.316/1975, os Conselhos Federal e Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional constituem autarquias federais incumbidas, não apenas da fiscalização do exercício profissional, mas também da promoção do prestígio, do bom conceito e da valorização da profissão, conforme se extrai, especialmente, dos arts. 7º, incisos IV e XII, e 21 do referido diploma legal, onde informa que “Art. 21. Os Conselhos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional estimularão, por todos os meios, inclusive mediante concessão de auxílio, segundo normas aprovadas pelo Conselho Federal, as realizações de natureza cultural visando ao profissional e à classe”. Este último, conforme visto, dispositivo autoriza expressamente os Conselhos a estimular, por todos os meios, as realizações de natureza cultural visando ao profissional e à classe, fundamento direto da presente iniciativa.

A exibição do documentário institucional representa instrumento legítimo de difusão da história, da atuação institucional e do papel social do Sistema COFFITO/CREFITOS, contribuindo para o fortalecimento da identidade profissional, para a valorização da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional e para o cumprimento das atribuições institucionais do CREFITO-6 junto à sociedade e aos profissionais de sua jurisdição.

A utilização de sala de cinema comercial no município de Sobral/CE mostra-se a solução mais adequada e eficiente para a consecução do interesse público envolvido, por assegurar qualidade técnica de imagem e som, conforto, acessibilidade, segurança e capacidade compatível com o público estimado, requisitos indispensáveis à adequada fruição do conteúdo audiovisual e que não são plenamente atendidos pelas estruturas internas disponíveis no âmbito do Conselho.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, oportuna e proporcional, estando em consonância com as competências legais do CREFITO-6, com o disposto na Lei nº 6.316/1975 e com os princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios do interesse público, da eficiência, da economicidade e do adequado planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na locação pontual de sala de cinema em Sobral/CE para a realização de sessão única de exibição do documentário “Sobral | 50 anos do Sistema COFFITO/CREFITOS”, em 23 de janeiro de 2026. O serviço abrange a disponibilização do espaço com infraestrutura fixa de projeção audiovisual, som, climatização, assentos, acessibilidade e apoio técnico, sendo responsabilidade da contratada garantir o pleno



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO-6

funcionamento dos equipamentos durante o evento, sem necessidade de manutenção posterior ou suporte continuado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais:

4.1.1. 4.1. Disponibilidade de sala de cinema no município de Sobral/CE para a realização da exibição pública do documentário “Sobral | 50 anos do Sistema COFFITO/CREFITOS”, no dia 23/01/2026, conforme programação institucional definida pela Administração.

4.1.2. Infraestrutura mínima compatível com padrão de cinema, incluindo tela de projeção, sistema de som adequado, iluminação compatível, cadeiras fixas e ambiente climatizado.

4.1.3. Espaço com capacidade mínima para 120 (cento e vinte) pessoas sentadas, suficiente para atender ao público estimado para o evento, sem necessidade de fracionamento da sessão.

4.1.4. Disponibilização de apoio técnico local, compreendendo operação de som e imagem, bem como serviços essenciais de limpeza e segurança durante o período do evento.

4.1.5. Acesso a banheiros e áreas de circulação adequadas, compatíveis com o público participante, bem como condições de acessibilidade, em conformidade com a legislação aplicável.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Os impactos ambientais são mínimos, limitando-se à circulação de público e consumo de energia elétrica. Serão adotadas medidas de mitigação, como:

I) Controle de resíduos sólidos gerados no local;

II) Orientação para uso consciente dos espaços e equipamentos.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o produto/serviço não necessita de aporte financeiro prévio da CONTRATADA.

4.5. Vistoria

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6. Da alteração subjetiva

4.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFTO-6

CREFITO-6

Fl. _____

—

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.7. Requisitos de Capacitação

4.7.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, caput, e inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A escolha se justifica pela inviabilidade de competição.

Regime de execução

5.2 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO-6

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade emitirá Ordem de Serviço para entrega dos produtos.

6.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, ou, na sua impossibilidade, mediante a apresentação das certidões negativas de débitos pertinentes (Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho).

6.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste.

8. DA MATRIZ DE RISCO

8.1. Considerando o que dispõe o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração a inclusão da análise de riscos no processo de contratação direta "se for o caso", entende-se pela sua prescindibilidade na presente aquisição. A natureza do objeto, exibição de filme no cinema de forma imediata, apresenta riscos operacionais e contratuais de baixa complexidade e impacto, não necessitando da elaboração do mesmo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.019 – Serviços Terceirizados – PJ.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o espaço em plenas condições de uso na data e horários acordados;

10.2. Garantir o acesso às instalações conforme acordado;

10.3. Prestar suporte técnico de uso do espaço, caso necessário;

10.4. Manter preposto responsável disponível para contato com a fiscalização da Administração Pública durante o evento.

10.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO-6

CREFITO-6

Fl. _____

—

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do serviço/fornecimento do produto adquirido.
- 11.2. Designar funcionários para fazerem a interface entre CONTRATANTE e CONTRATADA, acompanhando e reportando a execução do contrato.
- 11.3. Efetuar o pagamento conforme estipulado na cláusula específica deste Contrato.
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela CONTRATADA.
- 11.5. Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.6. Comunicar à contratada a data e o horário do evento com antecedência;
- 11.7. Respeitar as normas internas de uso do espaço;
- 11.8. Efetuar o pagamento conforme cláusula contratual;
- 11.9. Fiscalizar a execução do contrato e registrar eventuais ocorrências.

12. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. A fatura referente aos serviços prestados deverá ser entregue no setor financeiro contábil do CREFITO-6, na sua sede, podendo ser enviada ao e-mail: tesouraria@crefito6.org.br, com. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Nota Fiscal da Fatura ou;
- b. Nota Fiscal Simples, que deverá ser acompanhada da respectiva fatura discriminativa ou recibo;
- c. As notas fiscais ou os recibos emitidos deverão ser entregues até o dia 15 do mês em curso ao CREFITO 6, devendo conter no corpo da Nota Fiscal ou do Recibo a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento;
- d. Cópia da Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social, do Certificado de Regularidade do Empregador– CRF relativa ao FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma prevista no art. 642-A da CLT, acrescido pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

12.2. Na hipótese de apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão, ou a documentação suporte estiver incompleta, ou não correta, a Contratante devolverá toda a documentação. Neste caso a Contratante terá mais 10 (dez) dias para avaliar e aprovar a nova fatura após apresentação da mesma corrigida.

12.3. Sobre o que dispõe sobre o prazo para pagamento, os prazos para liquidação e pagamento são:

12.3.1. Até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

12.3.2. Até 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa. (Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022).

12.4. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO-6

12.4.1. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo CREFITO-6, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

12.4.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura, que deverá ser entregue na Sede do CREFITO-6 no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE

12.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO-6

13.3.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.10;

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFTO-6

CREFITO-6

Fl. _____

-

observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

14. DA VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura da ordem de compra/serviço.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este instrumento regula-se pela Lei n.º 14.133/2021, cláusulas e preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, subsidiariamente as do Código de Defesa do Consumidor.

15.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

15.4. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

À consideração do Sr. Presidente para análise e aprovação.

Fortaleza, 14 de janeiro de 2026.

Thatiana Freitas Moraes Vieira
Assessora da presidência